



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 às 10:47, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8044294: EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2026**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Joaquim

MUNICÍPIO

São Joaquim



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8044294>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026

O **Prefeito Municipal de São Joaquim o Sr. José Teodoro de Sena Amaral**, torna público o Edital de Abertura para realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva, a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na administração municipal, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pela 4.183/2013, 4.323/2015 e 4.429/2016 e pelas normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este **Processo Seletivo Simplificado** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucap**, com sede no Centro Universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo- SC, CEP: 88.745.000.

1.2 justificativa: Justifica-se a ocorrência de abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para atuarem na rede municipal de educação visto a necessidade de suprir a demanda de **afastamentos e exonerações de servidores ou novas demandas, tendo em vista o esgotamento de todos os aprovados em processo seletivo de provas objetivas e títulos realizado** no ano de 2026 regido pelo edital 01/2025.

1.3 Todas as etapas deste **Processo Seletivo Simplificado** serão realizadas de forma eletrônica pelo site do Instituto Fucap.

1.4 Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Processo Seletivo Simplificado**, pelo Telefone: **(48) 4125-0010** e ou WhatsApp: **(48) 991878897**, em horário de atendimento das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@institutofucap.org.br.

1.5 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Processo Seletivo Simplificado** dar-se-á por meio de avisos publicados, nos seguintes locais:

1.5.1 No sítio eletrônico (site) do Município de São Joaquim: <https://www.saojoaquim.sc.gov.br/>

1.5.2 No sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>

1.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Processo Seletivo Simplificado**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

1.7 Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.

1.8 Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital, não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucap**.

1.9 A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal de São Joaquim reserva-se no direito de proceder às convocações que serão realizadas na medidas em número que atenda ao interesse da Prefeitura do Município de São Joaquim e disponibilidades orçamentárias. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de São Joaquim.

1.10 A lotação dos candidatos convocados dar-se-á no momento da contratação, entre os locais disponíveis.

1.11 Este **Processo Seletivo Simplificado** terá validade durante o ano letivo de 2026.

1.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
26.02.2026	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
26.02.2026 a 27.02.2025	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
26.02.2025 a 08.03.2026	Período para: ● Inscrição pela internet; ● Emissão e reemissão do boleto bancário; ● Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato; ● Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD) e condições especiais;
09.03.2026	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
10.03.2026	Publicação das relações preliminares: ● Lista das inscrições deferidas. ● Candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD; ● Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita; ● Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;

11.03.2026	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas relativas às vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.
12.03.2026	Publicação: ● Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. ● Homologação das inscrições. ● Resultado preliminar da avaliação de títulos e tempo de serviço;
13.03.2026	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação de títulos e tempo de serviço, exclusivamente na área do candidato.
16.03.2026	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Resultado definitivo do Processo Seletivo;

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executiva, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

3.1 Para todos os candidatos: Prova de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional (tempo de serviço) de caráter classificatório.

4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e os vencimentos iniciais são os estabelecidos no **Item 4.6 deste edital**:

4.2 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão ser atendidos até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a contratação não será realizada, sendo o candidato eliminado do certame.

4.3 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho, e será definida conforme a necessidade da Administração Municipal.

4.4 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho da Administração Municipal de São Joaquim.

4.5 Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura

de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Processo Seletivo Simplificado**, respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.

4.6 Cargos de Nível Superior:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal
Professor de Anos Iniciais	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia.	CR	20h
	Não Habilitado: Certidão de Frequência a 3ª fase em Pedagogia, ou Magistério completo. **		
Professor de Apoio (Segundo Professor)	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Especial com habilitação na área.	CR	20h
	Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 3ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial. **		
Professor de Arte	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área.	CR	10 e 20 h
	Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 3ª fase em Curso de Licenciatura Plena na Área. **		
Professor de Ciências	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área.	CR	10 e 20 h
	Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 3ª fase em Curso de Licenciatura Plena na Área**		
Professor de Educação Física	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área. Carteira no órgão Fiscalizador da Profissão CREF -SC	CR	10 e 20 h
Professor de Educação Infantil	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação Educação Infantil.	CR	20h e 30h
	Não Habilitado: Certificado de Frequência a partir da 3ª fase em Pedagogia ou Magistério Completo. **		

Professor de Geografia	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área.	CR	10h e 20 h
	Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 3ª fase em Curso de Licenciatura Plena na Área. **		
Professor de História	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área.	CR	10h e 20 h
	Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 3ª fase em Curso de Licenciatura Plena na Área**		
Professor de Língua Inglesa	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área.	CR	10h e 20 h
	Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 3ª fase em Curso de Licenciatura Plena na Área. **		
Professor de Língua Portuguesa	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área.	CR	10h e 20 h
	Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 3ª fase em Curso de Licenciatura Plena na Área. **		
Professor de Matemática	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área.	CR	10h e 20 h
	Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 3ª fase em Curso de Licenciatura Plena na Área. **		
Professor Pré Escolar	Habilitado: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação Educação Infantil.	CR	20h
	Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 3ª fase em Pedagogia ou Magistério Completo. **		

*CR – Cadastro Reserva

** Para concorrer ao presente certame, o candidato deverá comprovar aprovação em todas as disciplinas correspondentes às fases/períodos anteriores àquela para a qual pretende se inscrever, conforme a estrutura curricular do curso. A comprovação dar-se-á por meio de documento oficial emitido pela instituição de ensino, no qual conste expressamente a situação de aprovação em cada componente curricular exigido.

4.7 Os vencimentos serão de acordo com a tabela de vencimentos abaixo:

REMUNERAÇÃO PROFESSOR			
40 Horas	30 Horas	20 horas	10 horas
R\$ 5.130,63	R\$ 3.847,97	R\$ 2.565,31	R\$ 1.282,67

4.8 As atribuições dos cargos estão previstas nas leis complementares Nº 4.183/2013, Nº 4.323/2015 e 4.429/2016, disponíveis em: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4436/leis-de-sao-joaquim>

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este **Processo Seletivo Simplificado** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>

5.2 Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

5.3 Uso de Nome Social:

5.3.1 Nos termos do Decreto nº 8.727/2016, a pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente Processo Seletivo.

5.3.2 Para os fins do presente Processo Seletivo Simplificado, nome social é a designação do nome próprio, simples ou composto, pelo qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

5.3.3 Na confirmação da Inscrição no Processo Seletivo, a pessoa travesti ou transexual indicará o nome constante no Registro Civil e o nome social com o qual é conhecido, acompanhado do sobrenome constante no Registro Civil.

5.3.4 Nos editais e comunicados será adotado unicamente o nome social do candidato que assim requerer, sendo utilizado o nome constante no registro civil unicamente para fins administrativos internos

5.4 O valor das inscrições será de:

5.4.1 Para os cargos de nível superior: **R\$ 50,00;**

5.5 Não Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

5.6 Será permitida a inscrição para somente **01 (um) Cargo**.

5.7 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutofucap.org.br/concursos> deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

5.8 O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

5.9 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5.10 O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

5.11 Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital.

5.12 As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

5.13 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucap**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

5.14 O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Processo Seletivo Simplificado**.

5.15 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.16 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.17 A inscrição no presente **Processo Seletivo Simplificado** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd)

6.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada um dos cargos/disciplinas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e a Lei Complementar Nº 4.183/2013.

6.2 O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência será convocado para assumir a 5ª (quinta) vaga, o segundo a 21ª (vigésima primeira) vaga e assim, sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas.

6.3 Sua aceitação estará condicionada, juntamente com a apresentação do laudo médico à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.

6.4 Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Processo Seletivo Simplificado**.

6.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **Item 2** deste Edital:

6.5.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

6.5.2 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição

6.5.3 Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a imagem (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.5.4 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

6.5.5 O Instituto Fucap não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

6.5.6 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.5.3**. Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

6.6 O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvida ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.

6.7 Ao ser aprovado e convocado, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, deverá ser solicitado a apresentar laudo médico atestando sua condição, que será avaliado pela junta médica do município.

6.8 No ato da contratação, a avaliação dos candidatos com deficiência será de responsabilidade do Município de São Joaquim

6.9 O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a Banca do **Instituto Fucap** será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.10 A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de São Joaquim ou profissional médico indicado pelo Município cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6.11 Para efeito deste **Processo Seletivo Simplificado**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas para **PCD** somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

6.12 A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

6.13 O candidato com deficiência participará do **Processo Seletivo Simplificado** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Tempo de Serviço)

7.1 A Avaliação De Títulos e Experiência Profissional (Tempo de Serviço) terá caráter **CLASSIFICATÓRIO** conforme critérios constantes neste item.

7.2 O candidato deverá reunir os títulos e documentos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (*upload*) da imagem (extensão ".jpeg" e/ou ".PDF") do arquivo eletrônico diretamente na área do candidato.

7.2.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação.

7.2.2 O Instituto Fucap não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que, caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela equipe organizadora do **Processo Seletivo Simplificado** ou por terceiros, seja enviado via correio.

7.2.4 Caso o **Instituto Fucap** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que porventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.

7.2.5 Para análise dos títulos de pós-graduação e documentação para a avaliação da Experiência Profissional (Tempo de Serviço), os candidatos deverão enviar imagem da frente e verso do documento.

7.2.6 O envio dos títulos e documentação para a avaliação da Experiência Profissional (Tempo de Serviço) deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **item 2** do presente Edital.

7.3 A Avaliação de Títulos e da Experiência Profissional (Tempo de Serviço) será apurada por avaliadores designados pelo **Instituto Fucap**, por meio da análise dos documentos protocolados e terá uma pontuação máxima de **10 (dez) pontos**.

7.4 Uma vez enviados os títulos e documentação para a avaliação da Experiência Profissional (Tempo de Serviço), não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.

7.5 A **Avaliação de Títulos** consiste na avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado que serão avaliados conforme as orientações a seguir:

7.5.1 Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos dos cursos concluídos até a data da publicação do presente Edital.

7.5.2 Os títulos enviados deverão possuir paginação, podendo ser manuscrita.

7.5.3 Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.

7.5.4 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional brasileira, na forma da lei.

7.5.5 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução juramentada.

7.5.6 A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **05 (cinco) pontos**.

7.5.7 A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido nas tabelas constante abaixo:

7.5.7.1 Para Cargos de Professor habilitados:

Titulação	Pontuação
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	5 (cinco) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	3 (três) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	2 (dois) pontos
Pontuação Máxima	5 (cinco) pontos

7.5.7.2 Para o cargo de Professor não Habilitado:

Titulação	Pontuação
-----------	-----------

Certidão de frequência comprovando matrícula entre a 7ª e a 8ª fase de Curso de Licenciatura Plena na área de atuação.	5 (cinco) pontos
Certidão de frequência comprovando matrícula entre a 5ª e a 6ª fase de Curso de Licenciatura Plena na área de atuação.	4 (quatro) pontos
Certidão de frequência comprovando matrícula entre a 3ª e a 4ª fase de Curso de Licenciatura Plena na área de atuação e ou Diploma de curso de Graduação em qualquer área.	3 (três) pontos
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Magistério	2 (dois) pontos
Pontuação Máxima	5 (cinco) pontos

7.6 A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Tempo de Serviço) será avaliada conforme as orientações a seguir:

7.6.1 Será constituída pela análise de comprovante de experiência no cargo pretendido, no Serviço Público (exercício de cargo ou função, de caráter efetivo ou temporário, em órgãos da Administração Pública federal, estadual ou municipal) e/ou na Iniciativa Privada, estando relacionado diretamente com a nomenclatura do cargo a que concorre, até o limite de 5 (cinco) anos para efeito de pontuação, não concomitantes, especificando o período com dia, mês e ano do serviço prestado, sem sobreposição de tempo.

7.6.2 A título de comprovação de experiência no cargo escolhido, será aceito como comprovação a apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de trabalho, Declaração ou atestado de tempo de serviço do Setor de Recursos Humanos, todos em papel timbrado e devidamente assinado.

7.6.3 As declarações e atestados deverão conter data de início e fim do período laborado.

7.6.4 A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Experiência Profissional (Tempo de Serviço) é de **05(cinco) pontos**.

7.6.5 A **Experiência Profissional (Tempo de Serviço)** terá o valor definido na tabela constante abaixo:

Experiência Profissional (Tempo de Serviço) – Todos os Cargos	Pontuação
Documentação comprobatória de Experiência no cargo pretendido, no Serviço Público (exercício de cargo ou função, de caráter efetivo ou temporário, em órgãos da Administração Pública federal, estadual ou municipal) e/ou na Iniciativa Privada, estando relacionado diretamente com a nomenclatura do cargo a que concorre , até o limite de 5 (cinco) anos para efeito de pontuação, não concomitantes, especificando o período com dia, mês e ano do serviço prestado, sem sobreposição de tempo.	0,5 ponto a cada 06 (seis) meses completos
Pontuação Máxima	5 (cinco) pontos

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação deste **Processo Seletivo Simplificado** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.

8.2 A avaliação de Títulos e Experiência Profissional (Tempo de Serviço) terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.

8.3 O resultado do certame será o valor da soma aritmética nota da avaliação de Títulos mais a nota atribuída a Experiência Profissional (Tempo de Serviço), ou seja: **Nota Final = nota da avaliação de Títulos + nota atribuída a Experiência Profissional (Tempo de Serviço)**.

8.4 Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Processo Seletivo Simplificado**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

8.4.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Processo Seletivo Simplificado**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

8.4.2 Obter a maior titulação acadêmica.

8.4.3 Tiver maior idade.

8.4.4 Obter o maior tempo de serviço.

8.4.5 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

8.4.5.1 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **Processo Seletivo Simplificado**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

8.4.5.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

8.5 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da avaliação de Títulos e Experiência Profissional (Tempo de Serviço), será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucap**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

9.1.1 Impugnação deste Edital;

9.1.2 Revisão do indeferimento de inscrição;

9.1.3 Revisão da nota da avaliação de títulos;

9.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, na área do candidato.

9.3 O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

9.3.1 fundamentação com argumentação lógica e consistente;

9.3.2 estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital.

9.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

9.5 Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 11.2** deste edital.

9.6 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

9.7 Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

9.8 As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos> e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no **item 1.5** deste Edital.

10 DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

10.1 Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, convocará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será contratado na forma mencionada neste Edital.

10.2 São requisitos básicos para a investidura em cargo público:

10.2.1 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado;

10.2.2 Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

10.2.3 Gozo dos direitos políticos;

10.2.4 Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

10.2.5 O nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;

10.2.6 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

10.2.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada mediante realização de exame médico admissional;

10.2.8 Os candidatos serão convocados para o exercício de suas atividades no âmbito escolar de forma exclusivamente presencial e deverão apresentar aptidão física para o exercício da função, comprovada por exame médico admissional, realizado pelo Município de São Joaquim, não sendo permitido o teletrabalho (Home-office).

10.2.9 Comprovar habilitação legal para o cargo exigida pelo Edital, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência em nome próprio expedido nos últimos 90 dias da entrega de documentos (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação ou declaração);

b) Carteira de Trabalho ou Carteira Digital de Trabalho;

c) Nº do PIS, PASEP ou Inscrição INSS;

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Carteira de Identidade;

f) Título de Eleitor;

g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento Averbada;

h) Comprovação relativa à quitação militar, para os homens;

i) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida nos últimos 90 dias antes da admissão;

j) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público;

k) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública;

l) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

m) Comprovante de Registro no Conselho de Classe Regional 3a REGIÃO/SC (CREF) na validade, para o cargo de Professor de Educação Física;

n) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;

o) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;

p) Certidão de Antecedentes Criminais de Primeiro Grau (Comarcas - Justiça Estadual Comum), fornecida pelo Tribunal de Justiça do estado que reside, emitida nos últimos 90 dias;

q) Declaração de bens assinada, podendo ser substituído pela declaração do Imposto de Renda e seu recibo;

r) Demais documentos que o município vier a exigir; A lista de documentos para a admissão poderá sofrer modificações, devido a alterações legislativas pertinentes.

10.3 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

10.4 A não apresentação dos documentos exigidos, a omissão de informações ou a constatação de conduta incompatível com a função pública implicará a eliminação do candidato do certame.

10.5 A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à admissão no cargo público serão exigidos, unicamente quando da admissão para o cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os originais dos documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo Simplificado e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica delegada competência ao **Instituto Fucap**, para:

11.1.1 Receber as inscrições.

11.1.2 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD).

11.1.3 Deferir e indeferir as inscrições;

11.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrições.

11.1.5 Prestar informações sobre o **Processo Seletivo Simplificado**;

11.1.6 Elaborar, julgar, avaliar e conduzir as etapas deste **Processo Seletivo Simplificado**, bem como divulgar seus respectivos resultados.

11.1.7 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.

11.1.8 Publicar o resultado definitivo do **Processo Seletivo Simplificado**.

11.2 Será excluído do **Processo Seletivo Simplificado** o candidato que:

11.2.1 Recusar-se a proceder à autenticação digital nos termos deste Edital.

11.2.2 Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação.

11.3 A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.4 O candidato que, durante o transcorrer do certame, prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais.

11.5 O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter sua remuneração creditada na conta em razão da irregularidade.

11.6 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal de São Joaquim reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

11.7 As contratações ocorrerão de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.8 Incorporar-se-ão neste Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, ratificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos

11.9 É vedada a inscrição neste **Processo Seletivo Simplificado** de membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado nomeados pelo Município de São Joaquim e de funcionários do **Instituto Fucap**.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

11.11 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Processo Seletivo Simplificado** é o de **São Joaquim**.

São Joaquim – SC, 26 de fevereiro de 2026.

José Teodoro de Sena Amaral
Prefeito Municipal